

declaração de impedimento de membro da Comissão Técnica não obsta a continuidade do processo de seleção. § 2º Na hipótese do inciso I, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro substituto nomeado através do presente ato, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção. Art. 4º A Comissão Técnica, bem como a nomeação de seus membros terá vigência pelo tempo que durar o processo de seleção previsto na Chamada Pública nº CH23003-SECULT. Art. 5º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. Sobral/CE, 22 de setembro de 2023. Simone Rodrigues Passos - Secretária Municipal da Cultura e Turismo de Sobral.

**SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER**

**EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P255967/2023. ADESÃO Nº AD23004 - SECJEL.** A Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer comunica a Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 036/2023, decorrente do Pregão Eletrônico Nº PE23001 - SECULT, da Secretaria da Cultura e Turismo de Sobral - CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31 e Art. 34 do Decreto Municipal Nº 2.257/2019. OBJETO: Serviços de locação de estrutura para dar suporte na realização de eventos promovidos pela Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer de Sobral. CONTRATADAS: E. C PRODUÇÕES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 17.746.954/0001-40; F.S.M. DA COSTA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 45.653.399/0001-48; FRANCISCO ADAUBERTO HOLANDA MENDES, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 01.588.852/0001-04; e ROBERTA LAIALA GOMES DE MELO MONTE, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 14.694.736/0001-11. VALOR GLOBAL: R\$ 175.009,30 (cento e setenta e cinco mil e nove reais e trinta centavos). DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 22. 01. 08. 243. 0445. 2463. 33903900. 1500000000; 22. 01. 08. 243. 0445. 2464. 33903900. 1500000000; 22. 01. 27. 812. 0446. 2474. 33903900. 1500000000; 22. 01. 27. 812. 0451. 2481. 33903900. 1500000000; 22. 01. 27. 812. 0451. 2482. 33903900. 1500000000; 22. 01. 27. 813. 0446. 2538. 33903900. 1500000000; 22. 01. 08. 244. 0483. 2541. 33903900. 1500000000. Sobral - CE, 22 de setembro de 2023. Eugênio Parceli Sampaio Silveira - SECRETÁRIO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER.

**SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº0041/2022- STDE.** CONTRATANTE: Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico, representada por meio da sua Secretária, a Sra. Alexsandra Cavalcante Arcanjo Vasconcelos. CONTRATADO: SERVIÇO DE AP AS MIC E PE EMP DO EST DO CEARA SEBRAE CE, inscrito no CNPJ sob o nº 07.121.494/0001-01, neste ato representado Sr. Joaquim Cartaxo Filho. OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO ao contrato supracitado, que tem como finalidade a "Prestação de serviços de capacitações, palestras, oficinas e consultorias tecnológicas, destinados à formação empreendedora de jovens residentes e domiciliados na zona rural, por meio do Projeto Jovens Empreendedores Rurais, que visa promover o desenvolvimento sustentável dos produtores, tornando suas prioridades rentáveis, bem como fomentar o desenvolvimento da economia no Município de Sobral/CE", compreendida no período de 12/09/2023 a 12/09/2024. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo fundamenta-se no Art.57, § 1º inciso III, da Lei nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 05 de setembro de 2023. SIGNATÁRIOS: Alexsandra Cavalcante Arcanjo Vasconcelos- Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Econômico. Joaquim Cartaxo Filho e Alci Porto Gurgel Júnior - Representantes do Contratado.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº0040/2022- STDE.** CONTRATANTE: Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico, representada por meio da sua Secretária, a Sra. Alexsandra Cavalcante Arcanjo Vasconcelos. CONTRATADO: SERVIÇO DE AP AS MIC E PE EMP DO EST DO CEARA SEBRAE CE, inscrito no CNPJ sob o nº 07.121.494/0001-01, neste ato representado Sr. Joaquim Cartaxo Filho. OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO VIGÊNCIA E EXECUÇÃO ao contrato supracitado, que tem como finalidade a "Prestação de serviços de consultoria para o Projeto Inova Sobral, visando direcionar, acelerar e sustentar o processo de desenvolvimento socioeconômico local, com foco na melhoria do ambiente de negócio, no fomento ao empreendedorismo e

na promoção da competitividade empresarial, gerando novos modelos de negócios para o Município de Sobral/CE", compreendida no período de 12/09/2023 a 12/09/2024. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo fundamenta-se no Art.57, § 1º inciso III, da Lei nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 05 de setembro de 2023. SIGNATÁRIOS: Alexsandra Cavalcante Arcanjo Vasconcelos- Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Econômico. Joaquim Cartaxo Filho e Alci Porto Gurgel Júnior - Representantes do Contratado.

**SECRETARIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 08/2023 - SEUMA.** A SECRETARIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE, representada por sua Secretária, a Sra. Marília Gouveia Ferreira Lima, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o art. 7º, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO que a limpeza do(s) terreno(s) e residência(s) é obrigação legal e se reveste de suma importância face a problemática das arboviroses (dengue, zika e chikungunha), que podem ter seus vetores oriundos de criadouros existentes dentro dos terrenos e quintais onde possam haver: vegetação alta, com presença de lixo e possíveis pontos de acúmulo de água estagnada. Se não for feita a limpeza, poderá acarretar o aumento dos focos de Dengue, Zika e Chikungunha, bem como outras doenças; CONSIDERANDO que os cidadãos identificados no cadastro imobiliário do Município como responsáveis pelos imóveis listados no anexo único não foram localizados nos endereços de domicílio cadastrados, encontrando-se em local incerto e não sabido, restando inviabilizada a notificação pessoal, e que o art. 76, §3º da Lei nº 1.789/2018 autoriza a notificação por publicação no Diário Oficial do Município quando não for encontrado o infrator ou estiver ele em local incerto e não sabido; CONSIDERANDO o dever legal de proprietários e inquilinos de manter limpos e conservados quintais, pátios, prédios e terrenos estabelecido pelos arts. 193 e 195 da Lei Complementar Municipal nº 007/2000, que instituiu o Código de Obras e Posturas do Município de Sobral; CONSIDERANDO o Decreto nº 2.711, de 30 de julho de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pelos órgãos e entidades que compõem o poder executivo do município de Sobral no que concerne a limpeza de terrenos e imóveis privados em virtude de risco a saúde pública; RESOLVE notificar por meio do presente Edital, a fim de dar maior publicidade ao ato, os cidadãos relacionados em anexo, identificados como responsáveis pelos imóveis atuados também relacionados em anexo, para que realizem, em caráter contínuo e de urgência, a limpeza do imóvel sob sua responsabilidade, avaliado pela equipe de fiscalização da Secretaria do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente como em desacordo com as normas municipais de limpeza e conservação. Informa ainda que os servidores da Secretaria do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente procederão à fiscalização do(s) referido(s) imóvel(eis) no prazo de 05 dias, a contar da data da publicação do presente edital. Ficam os notificados por edital cientes de que esta notificação tem força de Auto de Infração, e que o não atendimento das exigências supracitadas implicará na aplicação de multa, conforme estabelece o art. 2º do Decreto nº 2.711, de 30 de julho de 2021, sem prejuízo das demais sanções administrativas e judiciais cabíveis. Da mesma forma, ficam os notificados cientes de que, caso não realizem a limpeza no prazo, fica a Secretaria de Conservação e Serviços Públicos (SESEP) autorizada a realizar os serviços de capina, limpeza e remoção de resíduos indevidamente acumulados nos respectivos imóveis, sujeitando os seus responsáveis ao dever de pagamento dos custos com os serviços de capina, limpeza e remoção de resíduos realizados, nos termos do art. 3º do mesmo Decreto. Informamos ainda que, caso haja divergência na situação do terreno, a exemplo: já haver sido construído ou estar murado e limpo, a fiscalização, no momento da vistoria, irá constatar tal fato e não incidirá em multa ao contribuinte nestes casos. Caso o imóvel não esteja mais sob a responsabilidade do cidadão notificado, este deve apresentar provas de que procedeu à atualização devida junto ao setor de cadastro imobiliário do Município. Fica ciente também de que pode, caso queira, no prazo de 5 dias, contados a partir da data de publicação deste edital, apresentar Justificativa/Defesa Administrativa, que deverá ser dirigida à Junta de Recursos Administrativos da Secretaria do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente e enviada ao e-mail jurídico.seuma@sobral.ce.gov.br. Sobral/CE, 22 de setembro de 2023. MARÍLIA GOUVEIA FERREIRA LIMA - SECRETÁRIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE.